

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO (ETPs)

Número do Processo - SISLOG
117171

Número do Processo - SEI
20250005033502

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar Simplificado - ETPs é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável. Tem por finalidade demonstrar a viabilidade e a necessidade da contratação direta, em razão da natureza comum do objeto e da configuração de hipótese legal de dispensa de licitação.

O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado – ETPs foi elaborado na forma simplificada prevista no art. 14 do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, tendo em vista que se trata de contratação de gênero alimentício padronizado (açúcar cristal), classificado como item de consumo essencial às rotinas operacionais e institucionais da EMATER.

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.4. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2025/2026.

1.5. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas operacionais da EMATER, garantindo o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios (açúcar cristal) indispensáveis ao apoio logístico e às atividades institucionais desempenhadas junto ao público atendido.

1.6. A ausência do fornecimento do açúcar cristal poderá ocasionar os seguintes impactos:

- **dificuldade no suporte às atividades administrativas e institucionais da EMATER**, tendo em vista tratar-se de item de consumo indispensável em rotinas de atendimento interno e externo;
- **prejuízos à adequada recepção e acolhimento de servidores, técnicos, produtores rurais e demais públicos atendidos**, especialmente em atividades de campo, reuniões técnicas e eventos institucionais;
- **impacto negativo na logística de apoio operacional**, uma vez que o açúcar integra o conjunto de insumos básicos de consumo diário;
- **redução na eficiência e fluidez das atividades institucionais**, afetando a ambientação mínima necessária para a realização de ações estratégicas.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar simplificado:

Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de açúcar

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é **comum**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.2.1. Açúcar CRISTAL - Cristal, cor branca, sacarose de canade-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e à Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Acondicionamento: Embalado em sacos de 2 kg (dois quilogramas) em material atóxico. Embalagem limpa, íntegra (sem rasgos, amassados, estofamentos, trincas, quebras ou ferrugens), constatando o nome e composição do produto, indicação do lote, data de fabricação, prazo de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/ produtor, condições de armazenamento e quantidade em peso.

Validade não inferior a 8 (oito) meses na data da entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.

2.3. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

2.3.1. é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

2.3.2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

2.3.3. é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e

2.3.4. sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Regime de fornecimento:

2.4. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada de forma de forma parcelada, sob demanda.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.5. A execução do objeto contratado pode ser considerado de **natureza continuada**, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Com a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, o conceito de fornecimento contínuo foi ampliado para abarcar os serviços e bens necessários à manutenção da atividade administrativa.

"Art. 6º ...

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;"

Desta forma, a Equipe de Planejamento entende pela possibilidade de contratação de fornecimento contínuo, com contrato estimado com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

2.6. A presente contratação é considerada de natureza continuada, porque se refere ao fornecimento de gênero alimentício de consumo essencial e recorrente (açúcar cristal), cuja necessidade se renova de forma permanente no âmbito das atividades institucionais da EMATER, exigindo reposição periódica para manutenção regular das rotinas administrativas e operacionais.

2.7. O objeto do presente processo de contratação (açúcar cristal) constitui insumo de consumo contínuo e permanente, utilizado regularmente nas unidades da EMATER, sendo sua utilização indispensável para a manutenção das atividades administrativas, do atendimento ao público, da realização de eventos institucionais e do apoio operacional, demandando reposição periódica ao longo do exercício.

Justificativa da escolha da solução:

2.8. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETPs, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública, especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

- Trata-se de **item amplamente disponível no mercado local e nacional**, com oferta suficiente para garantir economicidade e ampla competitividade entre fornecedores;
- Possui **padrão técnico de qualidade consolidado**, facilmente especificável e aferível, reduzindo riscos de inadequação do produto;
- **A modalidade de aquisição por fornecimento contínuo**, via contratação planejada e formal, **assegura regularidade na reposição do estoque**, evitando impactos operacionais;
- Apresenta **preço médio estável e histórico conhecido**, permitindo estimativas confiáveis e aderência ao princípio da eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- **Não há solução tecnológica ou alternativa economicamente mais vantajosa**, considerando tratar-se de insumo físico indispensável ao suporte das rotinas institucionais.

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETPs, conforme disposto na [leiFederalLicitaçõesContratos]. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
			Açúcar CRISTAL - Cristal, cor branca, sacarose de canade-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e à Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Acondicionamento: Embalado em sacos de 2 kg (dois quilogramas) em	

#01	Lote	Cod	Descrição	Qtd
			Materia atóxica. Embalagem limpa, íntegra (sem rasgos, amassados, estofamentos, trincas, quebras ou ferrugens), constatando o nome e composição do produto, indicação do lote, data de fabricação, prazo de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/ produtor, condições de armazenamento e quantidade em peso. Validade não inferior a 8 (oito) meses na data da entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	

Justificativa de quantitativo:

3.2. 3.2. Este quantitativo foi estimado levando em consideração o histórico de consumo e o método estimativo adotado, considerando que a EMATER atualmente conta com aproximadamente 830 (oitocentos e trinta) servidores administrativos e técnicos, com presença institucional distribuída em unidades locais, regionais e estações experimentais em todo o Estado de Goiás, totalizando 236 (duzentos e trinta e seis) municípios atendidos.

Ressalta-se ainda o atendimento diário a produtores rurais e demais públicos externos, bem como a participação de professores e alunos vinculados ao projeto CESU Agro, em parceria com a Universidade Federal de Goiás (UFG), os quais também impactam diretamente no consumo do item objeto desta contratação.

Histórico de Consumo:

3.3. A seguir é apresentado o histórico de consumo do objeto a ser contratado, conforme valores liquidados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses:

ANO	QUANTIDADE	VALOR
2024	1.784	R\$ 13.023,20
2025	1.784	R\$ 13.023,20

Este levantamento foi realizado em período no qual a Emater estava presente em aproximadamente 180 municípios, contando com cerca de 530 servidores. Em razão do aumento da demanda por assistência e extensão rural, a instituição passou a contar, atualmente, com cerca de 840 servidores distribuídos em 236 municípios. A meta institucional é ampliar a cobertura para 246 municípios e alcançar aproximadamente 950 servidores até o próximo ano. Portanto, para o atual processo de contratação levou-se em conta a expansão da estrutura (servidores/unidades) e a necessidade de evitar desabastecimento.

Histórico Contratual:

3.4. A seguir é apresentado o histórico do(s) último(s) contratos firmados e atualmente vigentes, referente(s) ao mesmo objeto:

202312404001935 - Contrato 05 (56289458).

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.5. Considerando as necessidades do órgão, foram identificadas as seguintes unidades administrativas a serem atendidas, com as seguintes quantidades:

- 04 (quatro) Estações Experimentais;
- Sede Administrativa Central;
- 236 (duzentos e trinta e seis) Unidades Locais;
- 12 (doze) Unidades Regionais.

Ressalta-se que este quantitativo foi definido com base no histórico de crescimento da estrutura operacional da EMATER, que, à época da contratação anterior, contava com aproximadamente 500 (quinhentos) servidores, passando atualmente a uma média de 830 (oitocentos e trinta) colaboradores ativos, além do acréscimo de fluxo diário de visitantes, produtores rurais, alunos e professores da Universidade Federal de Goiás (UFG), que utilizam os laboratórios de pesquisa instalados na sede da instituição, o que impacta diretamente no consumo do item objeto desta contratação.

Quadro comparativo - MEMORIA DE CALCULO.

QUADRO COMPARATIVO REFERENTE AS DESPESAS DOS CONTRATOS ANTERIORES COM A MÉDIA ESTIMADA DA NOVA CONTRATAÇÃO												
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Preço 1 Ata 02.3/2025 Receita Federal do Brasil	Preço 2 (Banco de Preços)	Preço 3 Pesquisa Fornecedores			Média (Pesquisa Fornecedores)	Média Final	Contrato Anterior 05/2024	% Percentual (+)aumento (-)redução da despesa
						Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3				

1	Código: 13 - açúcar, cristal.	Pcte 2 kg	3000	R\$ 6,89	R\$ 8,33	R\$ 7,99	R\$ 8,29	R\$ 8,39	R\$ 8,22	R\$ 7,81	R\$ 7,30	(+) 6,99%
---	-------------------------------	-----------	------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	-----------

VALOR DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Média Valor Unitário	Valor Anual
1	Código: 13 - açúcar, cristal.	Pcte 2 kg	3000	R\$ 7,81	R\$ 23.430,00

Por oportuno, informamos que foram encaminhados e-mails às empresas do setor solicitando o envio de orçamentos. Até o presente momento, não houve retorno por parte das referidas empresas, evidenciando aparente desinteresse em fornecer a cotação.

Diante disso, procedeu-se à **pesquisa de preços com base em fontes oficiais e parâmetros válidos**, conforme segue:

- **Preço 1 — Ata nº 02.3/2025 da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 1º Região Fiscal** (contrato similar e vigente);
- **Preço 2 — Banco de Preços** (plataforma oficial de consulta pública de valores de mercado);
- **Preço 3 — Pesquisa direta com fornecedores**, realizada via consulta online a **três empresas de reconhecida atuação no mercado**.

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 13 - Açúcar, cristal.	
Período (Meses)	1
Quantidade	3000
Unidade	pacote c/ 2 quilograma
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	complexo de inovação rural da emater - sede
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 7,81
Valor Total	R\$ 23.430,00

4.2. O preço total estimado da contratação é R\$ 23.430,00 (R\$ Vinte e Três Mil e Quatrocentos e Trinta Reais), conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

4.4. A entrega será realizada na **sede da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária (EMATER)** localizada no seguinte endereço: **Rodovia R-2, Quadra D, Área Lote AR-3, Campus Samambaia – UFG, Goiânia/GO, CEP 74690-631.**

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto Lote Único.

5.3. A seguir são apresentadas evidências e informações que subsidiaram a decisão de reunião de itens em lote, nos termos do item 5.2:

Trata-se de bem homogêneo, de mesma natureza e destinação, com **especificações técnicas padronizadas** e requisitos uniformes de qualidade;

A aquisição em lote único **favorece a economia de escala**, proporcionando melhores condições comerciais e logísticas para a Administração;

Alogística integrada de entrega e controle de estoque é mais eficiente, reduzindo custos operacionais e administrativos; **Não há prejuízo à competitividade**, uma vez que o mercado fornecedor apresenta ampla capacidade para atender ao lote integral; O fracionamento do objeto **não traria ganho técnico, econômico ou operacional**, sendo, portanto, mais eficiente a contratação unificada.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude do exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado evidencia que a contratação da solução “Fornecimento de Bens e Materiais – Aquisição de açúcar cristal” mostra-se **necessária, contínua e tecnicamente indispensável**, por se tratar de **insumo de consumo diário e essencial à manutenção das atividades institucionais** e ao adequado atendimento às demandas internas e externas da EMATER.

As contratações anteriores contemplavam o quantitativo de **1.784 pacotes de 2 kg**, o qual se revelou insuficiente para suprir todas as unidades operacionais da Instituição, resultando em **episódios recorrentes de desabastecimento**, sobretudo em localidades mais distantes. **Na presente contratação, justifica-se a ampliação para 3.000 pacotes de 2 kg**, em razão da **expansão significativa da capacidade operacional e territorial da EMATER**.

À época da contratação anterior, a instituição estava presente em aproximadamente **180 municípios**, com cerca de **530 servidores**. Atualmente, conta com **aproximadamente 840 servidores distribuídos em 236 municípios**, com **meta institucional de atingir 246 municípios e cerca de 950 servidores até o próximo ano**. Dessa forma, o aumento do quantitativo é **totalmente proporcional ao crescimento estrutural da instituição e alinhado à necessidade de garantir regularidade no fornecimento do insumo**.

Adicionalmente, registra-se que o quantitativo proposto representa **incremento aproximado de 68%** em relação ao contrato anterior, percentual **plenamente justificado** pela **expansão superior a 75% no quadro de servidores e pela ampliação territorial consolidada e projetada**, bem como **pelo aumento do fluxo de atendimento e participação de públicos externos**, incluindo produtores rurais, pesquisadores, alunos e parceiros institucionais.

Verifica-se que os **custos estimados estão compatíveis com os preços praticados no mercado**, atendendo ao princípio da economicidade, e que os riscos decorrentes da contratação são **totalmente administráveis**, diante das medidas operacionais e logísticas já estruturadas. A área demandante possui **plenas condições de recebimento, armazenamento, distribuição e monitoramento do consumo**, assegurando a execução contratual com máxima efetividade.

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que:

- I** – o valor estimado para a **aquisição de açúcar cristal** enquadra-se no limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- II** – os produtos a serem adquiridos são de natureza comum, com especificações usuais no mercado, permitindo sua descrição objetiva e padronizada;
- III** – foi realizada pesquisa de preços, demonstrando que os valores estimados estão compatíveis com os praticados no mercado;
- IV** – a aquisição é indispensável para atender às demandas institucionais e administrativas do órgão;
- V** – há disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa; e
- VI** – foram observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como todos os requisitos formais exigidos para a regular instrução do processo de dispensa.

Diante disso, a Equipe de Planejamento **declara a plena viabilidade da presente contratação**, a qual se encontra **em total conformidade com os princípios e diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.207/2023**, estando apta a prosseguir para as etapas subsequentes do procedimento, **devidamente justificada quanto à natureza continuada e ao quantitativo ampliado, em observância ao interesse público e à necessária continuidade das atividades institucionais**.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
ROBSON LOPES RIBEIRO FRANCA	Integrante Requisitante	62 32018997	robson.franca@goias.gov.br
MAGDA ALVES LEITE	Integrante Técnico	62 32013205	magdaleite.emater@gmail.com
DANILO COELHO DOS SANTOS	Integrante Técnico		danilo.csantos@goias.gov.br